



Governo do Distrito Federal
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Secretaria Executiva
Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 100.06/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II, ETAPAS 1, 2 E 3.

Processo de Licenciamento nº 0191-000091/1992

Processo de Compensação Ambiental nº 00391-00007879/2021-61

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu presidente, **RÔNEY TANIOS NEMER**, servidor público, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, legalmente representada por **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPROMITENTE**, considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do 100.06/2021, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no escopo do

objeto ou no prazo de vigência pactuados no presente TERMO serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) As Deliberações nº 018/2023 - CCAF (125784803) e nº 019/2023 - CCAF (125785005), que destinam valor da compensação ambiental para os objetos que deverão constar no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.06/2021.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.06/2021, cujo valor totaliza o montante atualizado de **R\$ 4.719.833,66 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.06/2021 para acréscimo das ações listadas a seguir no item 1.2 em benefício dos parques Ecológico de Águas Claras e do Cortado.

1.2. Fica estabelecido que para o cumprimento da compensação ambiental aqui tratada a COMPROMITENTE deverá executar a totalidade das ações listadas abaixo, nos Parques Ecológico de Águas Claras e do Cortado, sem prejuízo da execução de outras demandas apresentadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL no caso de, após tal execução, restar saldo residual:

I - Implantação de iluminação pública no Parque Ecológico Águas Claras;

II - Cercamento da área do Hospital Veterinário Público dentro do Parque Ecológico do Cortado.

§ 1º - Na execução das obras e dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMITENTE deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pela autarquia ambiental;

§ 2º - O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá autorizar à COMPROMITENTE a execução de obras e de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de Conservação, até o limite dos recursos, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

2.1. A Compensação Ambiental tratada no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.06/2021 foi calculada de acordo com o método proposto na Instrução nº 076/IBRAM, de 05 de outubro de 2010, combinado com a Instrução nº 001/IBRAM, de 16 de janeiro de 2013, e a Instrução nº 075/IBRAM, de 15 de março de 2018, tendo como base o Valor de Referência apresentado e o Grau de Impacto calculado em "", a partir de informações contidas nos estudos ambientais constantes dos autos.

Parágrafo único. O valor calculado da compensação ambiental foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme disciplina o art. 14-B da Lei Federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2017, de acordo com a Memória de Cálculo SEI-GDF nº 125784130.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.06/2021 fica prorrogada por mais 4 (quatro) anos, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.06/2021, no que não for contrário às novas disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

5.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

RÔNEY TANIOS NEMER

Instituto Brasília Ambiental

Presidente

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: 

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: 



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0002870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 10/01/2024, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



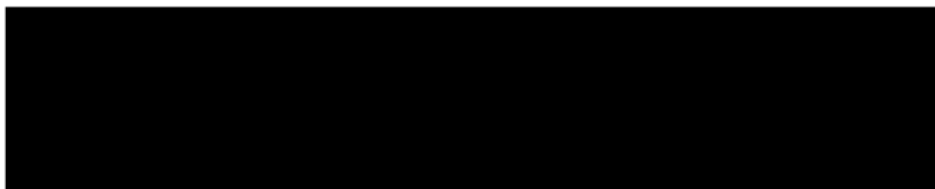
Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 17/01/2024, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 18/01/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 18/01/2024, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br